



PREFEITURA MUNICIPAL LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº/2021

Declara vacância de cargo/função pública do(a) servido(a) ZENAURA NOGUEIRA DA SILVA, em razão de aposentadoria após atuação de órgão corregedor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, cientificou o município da necessidade de proceder a apuração do percebimento simultâneo de proventos de aposentadoria com cargo público.

CONSIDERANDO estudo realizado pela Corregedoria Municipal, onde foram constatados servidores alcançados pelos dispositivos legais (art.32 e/ou 199 da Lei Municipal 1.519 de 2013), ensejando a consulta jurídica nº 2158 de 2021.

CONSIDERANDO recadastramento efetuado pela servidora ZENAURA NOGUEIRA DA SILVA onde a mesma confirma já estar percebendo os proventos da aposentadoria, bem como parecer jurídico nº 92 de 2021, que versa sobre a plena aplicabilidade dos dispositivos acima aos nossos servidores frente ao RGPS (regime geral de previdência social) e determina a imediata regularização dos servidores, conforme atendidos critérios legais e apuração da corregedoria.

CONSIDERANDO posicionamento do STF (Supremo Tribunal Federal) no RE nº 1.302.501, de repercussão geral, onde a suprema corte ratificou que servidores aposentados pelo regime geral não podem continuar exercendo os cargos públicos que originaram as aposentadorias quando a lei municipal prevê a vacância, exatamente o caso do município de Lauro de Freitas que prevê expressa vacância no art.32 do seu regime jurídico único.

DECRETA:

Art. 1 – Fica por força de imperativo legal, nos termos do art. 32 da Lei Municipal 1.519 de 2013, declarada a vacância do cargo de PROFESSORA M-I-A, ocupado(a) pelo servidor(a) ZENAURA NOGUEIRA DA SILVA, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021 e processo administrativo nº 9838 de 2021.

Art. 2 – Fica encerrado o procedimento prévio da corregedoria, vinculado a situação funcional da servidora.

Art. 3 – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 21 de Setembro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo